



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Licitatório nº 161/19 - Modalidade: Pregão nº 029/19

Objeto: **aquisição de hidrômetros para utilização da Área Comercial em ligações novas de água e manutenção do parque de hidrômetros**, conforme especificações, quantidades e condições de entrega constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

A empresa **ELSTER Medição de Água Ltda., C.N.P.J. 21.581.509/0001-45 (Honeywell)**, representada pela Sra. Angel Lorrane V. Medeiros, e-mail: [angel.medeiros@honeywell.com](mailto:angel.medeiros@honeywell.com) - fone: (38) 3690-9732, encaminhou ao Pregoeiro, em 15/07/2019, pedido de esclarecimento conforme peça anexa onde de forma resumida questiona:

[...] Prezado Sr.(a) Pregoeiro(a),

A ELSTER Medição de Água Ltda., C.N.P.J. 21.581.509/0001-45, interessada em participar do Pregão Presencial Edital número: 029/19, vem tempestiva e respeitosamente, perante V.Sa, consoante lhe faculta a legislação vigente e o edital, solicitar esclarecimentos nos termos seguintes.

No Edital estabelece no item XX - 3 que os medidores que apresentarem defeitos de fabricação devem ser substituídos e deverão ter o prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas. **Desta forma, considerando o período de garantia estabelecido no Edital, solicitamos que a garantia dos medidores substituídos seja limitada a 12 meses, contados da sua entrega.**

Ressalta-se que estes questionamentos visam ampliar a disputa, mantendo a correção das propostas e a qualidade dos produtos a serem ofertados, garantindo, assim, o atendimento aos princípios da isonomia e do caráter competitivo, ao mesmo passo em que se garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.[...]

**Consultados os setores envolvidos na elaboração do edital, e analisado o questionamento, segue a resposta do Pregoeiro:**

Considerando a retificação do edital epigrafado ocorrida no dia 11/07, dentre as alterações, consta no “Anexo I – Termo de referência – Observações” – “Deverão os hidrômetros serem garantidos pelo fabricante, contra qualquer defeito de fabricação ou de material, por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega e aceite definitivo dos itens pela Comissão de Recebimento de Materiais”. Não é possível limitar a 12 (doze) meses da entrega inicial, pois a contagem do prazo de garantia (12 meses) se iniciará novamente após sanar o defeito ou substituir o produto.

Publique-se para fins legais a qualquer interessado, em [www.sae.com.br](http://www.sae.com.br)

Colocamo-nos à disposição para eventuais novos esclarecimentos.

Ituiutaba-MG, 15 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Georges Bou Hanna Filho**  
Pregoeiro Suplente da SAE